



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO GERAL DO PODER LEGISLATIVO DE BOQUIM

Boquim, 31 de dezembro de 2021

EXERCÍCIO 2021

Informações Gerais:

O Poder Legislativo de Boquim, com inscrição no CNPJ 32.765.885/0001-06 com sede no Prq. citrícola Governador João Alves Filho, SN, centro, Boquim/SE pessoa jurídica de Direito Público integra a Administração direta do Município de Boquim/SE. Tem como função legislar sobre matérias de interesse municipal, além de fiscalizar os atos do Poder Executivo.

As demonstrações contábeis do exercício de 2021 foram elaboradas conforme a Lei nº 4.320/64, a escrituração observou o elenco de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional; Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCTs) e outras normas que regulam o assunto;

Resumo das políticas contábeis

O registro, no aspecto orçamentário, obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas, sendo registradas quando da ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial, foram registradas à conta de VPA - Variações Patrimoniais ativas (aumentativas) e VPD -Variações Patrimoniais Passivas (Diminutivas).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 - Balanço Orçamentário

O valor inicial do orçamento para 2021 foi de R\$ 2.373.000,00, foram abertos créditos suplementares no valor de R\$ 326.753,94 que foram autorizados pela lei 950/2020. As despesas empenhadas no ano de 2021 foram de R\$ 2.350.714,67, liquidadas R\$ 2.267.880,19 e pagas: R\$ 2.267.880,19. Evidencia-se a diferença entre as despesas empenhadas, liquidadas e pagas. Assim, notamos que o valor de R\$ 82.834,48, será correspondente aos restos à pagar não processados.

Anexo 13 da Lei nº 4.320/64 - Balanço Financeiro

O anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, define a estrutura do balanço financeiro, no qual a receita orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções e a despesa orçamentária segundo sua destinação e funções. Os ingressos e os dispêndios do balanço financeiro para os orçamentos fiscal e da seguridade social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a receita e a despesa orçamentária, os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Transferências Financeiras Recebidas: Corresponde ao valor do repasse do duodécimo: R\$ 2.228.443,44, são correspondentes aos 7% conforme, art 29-A, inciso I da Constituição Federal, e o valor de R\$ 133.350,96, refere-se ao repasse para inativos, totalizando R\$ 2.361.794,40 demonstrado no Balanço Financeiro. Transferências financeiras concedidas no valor de R\$ 70.699,06.

a) Outros Recebimentos Extra orçamentários:

Restos a Pagar	R\$ 82.834,48
INSS	R\$ 151.011,77
IRRF	R\$ 153.610,95
Empréstimos	R\$ 176.144,61
Desconto judicial	R\$ 904,64
Plano odontológico	R\$ 1.399,20
Pensão alimentícia	R\$ 15.047,88
Salário maternidade	R\$ 2.795,57
Total	R\$ 583.749,10



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

b) Outros Pagamentos Extra orçamentários

Restos a pagar	R\$ 6.796,20
INSS	R\$ 151.011,77
IRRF	R\$ 153.610,95
Empréstimos	R\$ 176.144,61
Desconto judicial	R\$ 904,64
Plano odontológico	R\$ 1.399,20
Pensão alimentícia	R\$ 15.047,88
Salário maternidade	R\$ 2.795,57
Total	R\$ 507.710,82

c) Metodologia das retenções: é considerada a retenção como paga apenas na baixa da obrigação. Sendo assim, nenhum ajuste foi promovido. A diferença de R\$ 76.038,28 é referente aos restos a pagar inscritos em 2021 no valor de R\$ 82.834,48 e os que foram pagos no valor de 6.796,20 no exercício 2021. Valores referentes estão de acordo com o demonstrativo da dívida flutuante.

Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, os ativos segregam-se em **circulante** e **não circulante**, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em **circulante** e **não circulante**. Por fim, são também apresentados o **patrimônio líquido** e o grupo de contas de compensação.

ATIVO CIRCULANTE

É composto pela disponibilidade de bancos e demais créditos a curto prazo. São registrados conforme o princípio da competência no exercício pelo valor histórico.

ATIVO CIRCULANTE – DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO

Compreende depósitos restituíveis e valores vinculados, e outros créditos a receber, com a seguinte disposição:

Créditos a CP	Valor
Não há créditos a receber referente ao exercício 2021, como apresentado no balanço patrimonial.	R\$ 0,00



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

PASSIVO CIRCULANTE

Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

PASSIVO CIRCULANTE – FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR – CP E DEMAIS OBRIGACÕES – CP

O grupo de contas Fornecedores e contas a pagar – CP é representado pelos diversos empenhos liquidados, cujo vencimento se dará no exercício subsequente, anteriormente denominado de “Restos a pagar processados”.

Conta	Exercício atual	Exercício anterior
Fornecedores e contas a pagar CP Foram pagos restos à pagar no valor de R\$ 6.196,20, evidenciando que os fornecedores e contas a pagar cp, foram quitados no exercício corrente.	R\$ 0,00	R\$ 6.196,20



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

O grupo demais obrigações a CP – Valores restituíveis: é composto pelas contas de consignações, depósitos e cauções, outros depósitos:

Conta	Exercício atual	Exercício anterior
As contas do grupo demais obrigações a cp, foram quitadas no exercício corrente, apresentando saldo R\$ 0,00.	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

A avaliação dos elementos do **ativo** e **passivo** pode ser realizada mediante a utilização da **análise por quocientes**, dentre os quais se destacam os **índices de liquidez e endividamento**.

1) Liquidez corrente (LC) – Ativo circulante / passivo circulante

A	Ativo circulante	R\$ 89.393,45
B	Passivo circulante	R\$ 0,00
C	Quociente (A/B)	Indivisível

A **liquidez corrente** acima demonstra que a entidade dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.), como não dispõe de dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.). O quadro acima, demonstra cálculo divisor impossível. Onde, verifica-se a substituição de 0 por 1.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

2) Índice de solvência (IS) – (ativo circulante + ativo não circulante) / (passivo circulante + passivo não circulante)

A	Ativo circulante+ Ativo permanente	R\$ 564.718,48
B	Passivo circulante + Passivo permanente	R\$ 0,00
C	Quociente (A/B)	Indivisível

Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente as suas obrigações e apresente uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.

Neste caso, o município obteve um cálculo de divisor impossível, lendo-se a substituição de 0 por 1. O resultado garante a **solvência** de todas suas obrigações e apresenta resultado patrimonial **superavitário**, em decorrência de seu **ativo real** ser superior ao **passivo real**, conforme pode ser verificado no respectivo balanço patrimonial.

Anexo 15 da Lei nº 4.320/64 – Variações Patrimoniais

A **demonstração das variações patrimoniais – DVP** evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do ente durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o **resultado patrimonial**, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

ANÁLISE DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O quociente do resultado das variações patrimoniais, que é resultante da relação entre o **total das variações patrimoniais aumentativas** e o **total das variações patrimoniais diminutivas**. O resultado indica outra maneira de se evidenciar o resultado patrimonial.




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

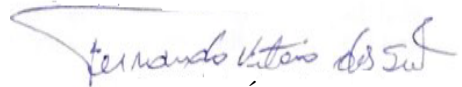
A	Total das variações patrimoniais aumentativas	R\$ 2.361.794,40
B	Total das variações patrimoniais diminutivas	R\$ 2.259.142,34
C	Quociente (A/B)	1,04

Verifica-se que o resultado **foi maior que 1**, indicando que o resultado patrimonial foi superavitário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas atendendo a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme exigências do Tribunal de Contas de Sergipe, TCE/SE.


JOSÉ VALMIR DOS PASSOS
CRC/SE 4.111


FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
PRESIDENTE